



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CONTRATO Nº 058/2022

Contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE IRAÍ-RS, Estado do Rio Grande do Sul, RS, inscrito no CNPJ sob n.º 87.612.941, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Antonio Vilson Bernardi, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa **AGUA COMERCIO E PNEUS EIRELI**, com sede na Rua ABC, 300, Vila Zwinrtes inscrita no CNPJ sob n.º 08.774.832/0001-77 neste ato representada por seu representante legal, Sr. Bernardo Andres Flach cpf: 827.447.770-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2022 e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é:

AQUISIÇÃO DE PNEUS, onde a contratada foi vencedora dos seguintes itens:

01	06	Pneu novo 1400x24, diagonal, com no mínimo 16 lonas, classificação G2/L2, capacidade de carga 3.650kg, profundidade de sulco de 24mm. Para estrada de chão MARCA: maggion Valor unitário: 3.565,00 Valor total: R\$ 21.390,00
03	02	Pneu novo 19.5-24, diagonal, com no mínimo 12 lonas, classificação G2/L2, capacidade de carga 3.450kg, profundidade de sulco de 28mm Para estrada de chão Marca: Loadmax Valor unitário: R\$ 4.220,00 Valor total: R\$ 8.440,00
04	02	Pneu novo 12.5/80-18, diagonal com no mínimo 10 lonas, classificação G2/L2, capacidade de carga 2.200kg, profundidade de sulco de 24mm Para estrada de chão Marca: JK Valor unitário: R\$ 1.962,00 Valor total: R\$ 3.924,00
05	08	Pneu novo 195/60/15 para asfalto Marca: Triangle Valor unitário: R\$385,00 Valor total: R\$ 3.080,00
06	12	Pneu novo 195/65/15 para asfalto Marca: Westlake Valor unitário: R\$ 395,00 Valor tota: R\$4.740,00
11	24	Pneu novo borrachudo radial 215/75 R17.5, eixo tração, rodoviário índices 126/124K, profundidade de sulco de 14mm Para estrada de chão e asfalto Marca: Chengshan Valor unitário: R\$ 839,00 Valor total: R\$ 20.136,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

12	18	Pneu novo borrachudo radial 275/80 R22.5, eixo de tração, misto (estrada de chão e asfalto) índices 149/146K, profundidade de sulco de 19mm Para estrada de chão e asfalto Marca: Dplus Valor unitário: R\$ 2.305,47 Valor total: R\$ 41.498,46
13	04	Pneu novo radial 275/80 R22.5, <u>liso</u>, eixo de tração, misto (estrada de chão e asfalto) índices 149/146K, profundidade de sulco de 14mm Para estrada de chão e asfalto Marca: Dplus Valor unitário: R\$ 2.320,00 Valor total: R\$9.280,00
14	06	Pneu novo borrachudo 7.50x16 mínimo 12 lonas, eixo de tração, misto (estrada de chão e asfalto) índices 121/120J, profundidade de sulco de 14mm Para estrada de chão e asfalto Marca: maggion Valor unitário: R\$ 1.010,00 Valor total: R\$ 6.060,00
15	24	Pneu novo radial 205/75 R16C, índice 110R, tipo carga, para veículo utilitário. Para asfalto Marca: Chengshan Valor unitário: R\$ 679,15 Valor total: R\$16.299,60
16	32	<u>Pneu novo radial 175/70 R14 índice 84T Para estrada de chão e asfalto</u> Marca: Jk Tornel Valor unitário: R\$ 366,37 Valor total: R\$ 11.723,84
18	12	<u>Pneu novo 205/60/16 para asfalto</u> Marca: Westlake Valor unitário: R\$ 487,15 Valor total: R\$ 5.845,80
19	24	Pneu novo 225/65/16 para asfalto Marca: Lanvigator Valor unitário: R\$ 1.200,00 Valor total: R\$ 28.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1. A Contratada receberá o valor total de R\$181.217,70 (cento e oitenta e um mil duzentos e dezessete reais e setenta centavos), pagos após entrega.

2.2. Os pagamentos serão realizados em até 15 dias após a liquidação, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Iraí/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras).

2.3. Nos preços deverão estar inclusos todas e quaisquer taxas e impostos que vierem a incidir para o fornecimento do objeto do presente contrato, bem como todos os impostos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, pois os mesmos são de responsabilidade da empresa contratada.

2.4. Os preços constantes do presente contrato não sofrerão reajuste durante toda a sua vigência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

- 3.1. O fornecimento dos itens será integral. A entrega deverá ocorrer após a solicitação, tendo como o local o almoxarifado central.
- 3.2. Mediante solicitação dos itens, emitida pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Competência, encaminhada ao setor de Licitações, Departamento de Compras, contendo a solicitação do respectivo produto, juntamente com a dotação orçamentária. Após a emissão da Nota de Empenho pelo setor, este encaminhará ao licitante a respectiva autorização.
- 3.3. Caso seja constatado que os materiais, entregue não correspondem em qualidade, descrição e especificação estabelecidos, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.
- 3.4. Não será recebido material com marca/modelo diferente do qual for contratado. Casos de descontinuidade de produtos no mercado serão analisados individualmente.
- 3.5. O prazo de vigência do contrato é até , podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo acordado entre as partes de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 2079.manutenção de veículos
- 2034.
- 2026.
- 2048.
- 2018.
- 339030.material de consumo

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;
- 5.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado;
- 5.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 5.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;
- 5.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto.
- 5.7. O preço ajustado na Cláusula Segunda inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.
- 5.8 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução do fornecimento de mercadorias ora contratado, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruição.
- 5.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.10. Outras responsabilidades já descritas na Cláusula 12.2 deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano;

6.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 10% sobre o valor do último lance ofertado;

6.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

6.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

6.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

6.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

6.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

6.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

7.1.1. Por ato unilateral da Administração nos casos enumerados nos incisos I e XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.2. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1. O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes.

9.2. O Município se reserva no direito de adquirir somente parte da quantidade contratada, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da cidade de Iraí/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

10.2. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ
Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

Prefeitura de Iraí, 28 de março de 2022.

ANTÔNIO VILSON BERNARDI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AGUIA COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI
BERNARDO ANDRES FLACH
CONTRATADO

Testemunhas: 1º: _____ 2º: _____

Visto: _____
CLOVIS JOSE MAGNABOSCO FILHO
OAB/RS 35.297
Assessora Jurídica